CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

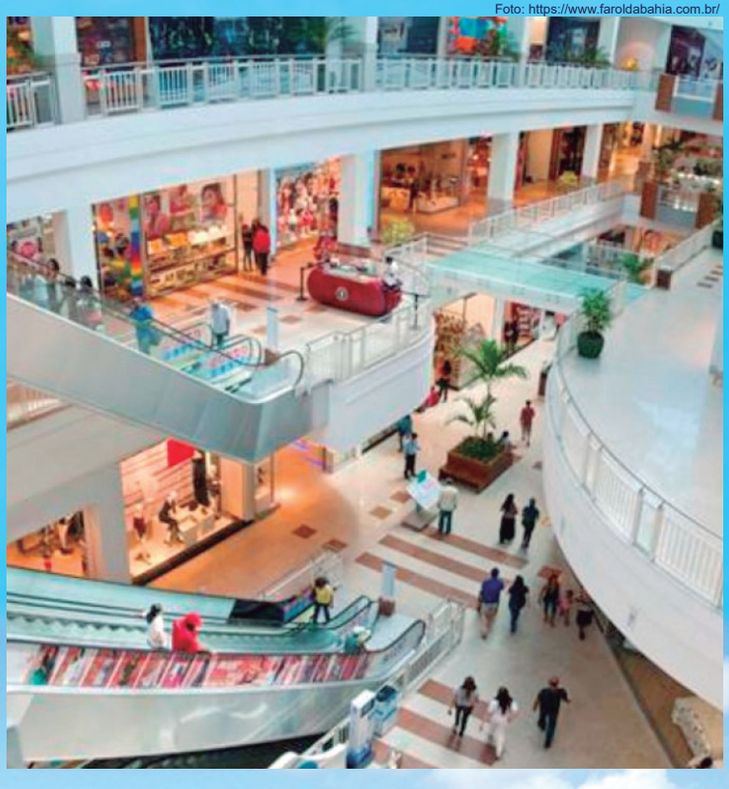
Ano XXIX - N° 5.753

Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

Aladilce entende que é preciso avaliar melhor a reabertura de shoppings

"É uma posição difícil a ser tomada porque a situação é muito complexa", afirma a vereadora

Foto: https://www.faroldabahia.com.br/



A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), também ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, afirma que há necessidade de protocolos bem elaborados para não arriscar a vida dos trabalhadores e da população em geral. "Depois de 120 dias de distanciamento, com tantas mortes e demora em chegar num platô na curva de infectados, precisamos ter muita responsabilidade. É necessário um passo seguro para não termos que voltar atrás em muitos passos".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: https://www.bahiadevalor.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sabá defende a prorrogação da Operação Chuva 2020

Sugestão foi feita pelo vereador por meio de projeto de indicação

O vereador Sabá (DC) indicou ao prefeito ACM Neto que seja prorrogado, em caráter emergencial, por mais três meses, a Operação Chuva 2020, devido à continuidade das demandas nas comunidades carentes de Salvador.

O parlamentar afirma que a capital baiana possui grande número de áreas com riscos de deslizamento. E argumenta que, por conta disso, é necessário que as ações da operação sejam prorrogadas para evitar mais tragédias na cidade.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sabá

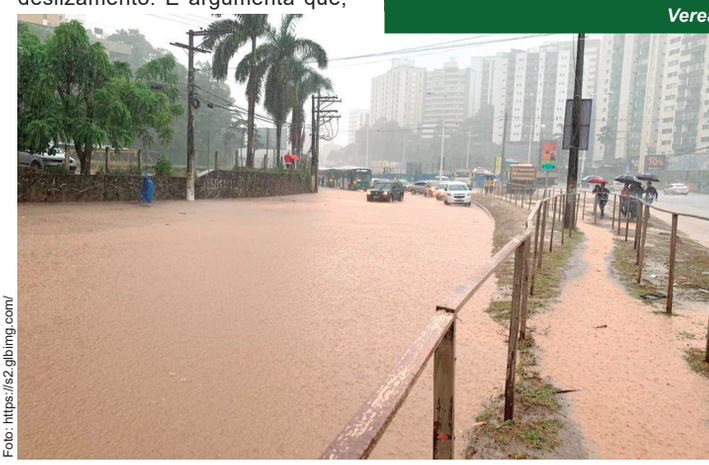


Foto: https://s2.glbimg.com/

"As ações contínuas, como os serviços de macro e microdrenagem, recuperação de escadarias drenantes, aplicação de lonas, conscientização e treinamento das comunidades e investimento em tecnologia são medidas essenciais para a população, principalmente nos bairros mais carentes", pontuou Sabá

Aluguéis podem ter desconto de 50% durante a pandemia

Vereadora Marcelle Moraes reafirma aprovação da matéria pela Câmara Municipal

Em 17 de junho, a Câmara Municipal de Salvador aprovou o projeto de indicação que obriga os proprietários de salas, condomínios e demais estabelecimentos alugados a reduzir em 50% o valor cobrado pela locação. A autora da proposta, vereadora Marcelle Moraes (DEM), afirma que é momento de minimizar o impacto social e econômico durante a pandemia do novo coronavírus.

De acordo com a proposta, os locatários que não seguirem a determinação de renegociar os novos valores junto aos inquilinos poderão pagar uma multa de 8% sob o valor total do imóvel.

"O fomento de ações estratégicas é de extrema importância nesse momento de crise, pois precisamos tentar conter o caos e balancear a economia. O microempresário não suportaria meses sem receita e continuar adimplindo com o fardo dos alugueis e pagamento de pessoal. Isso levaria qualquer empresa de pequeno e médio portes ao fechamento, prejudicando até mesmo o proprietário do imóvel", justificou a vereadora.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes é autora do projeto

Aladilce Souza analisa situação do comércio em Salvador

"Qualquer posição tem que ser tomada com muito critério, responsabilidade e cuidado", opina a vereadora

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza

Uma das questões mais controversas quando se fala em pandemia da Covid-19 é sobre a abertura do comércio. Em Salvador, o tema ganhou maior proporção após serem divulgadas as ações conjuntas da Prefeitura e governo estadual, visando retomar a abertura gradual do comércio na capital, e já se comenta a reabertura dos shoppings. A vereadora Aladilce (PCdoB) falou sobre a complexidade do assunto, balizando saúde e a economia.

"Essa possibilidade de abertura dos shoppings na semana que vem, precisa ser avaliada com cuidado, critério e responsabilidade", opina Aladilce. "É uma posição difícil a ser tomada porque a situação é muito complexa. Entendo a posição dos comerciantes e empresários, mas é preciso debater levando em conta a situação sanitária. O momento de pandemia nos colocou numa crise sanitária como nunca vivenciada antes", relata.

A parlamentar, que tem a pauta da saúde como sua principal bandeira de luta, fala sobre a necessidade de protocolos bem elaborados para não pôr em risco a vida dos trabalhadores e da população em geral. "Depois de 120 dias de distanciamento, com tantas mortes e demora em chegar num platô na curva de infectados, precisamos ter muita responsabilidade. É necessário um passo seguro para não termos que voltar atrás em muitos passos".

Aladilce ainda demonstra preocupação com um possível aumento de mortes, reiterando a necessidade de um estudo aprofundado sobre a retomada gradual. "Precisamos de um planejamento criterioso, para que não aconteça o mesmo que ocorreu em Feira de Santana onde, ao abrir o comércio, houve um crescimento exponencial da curva de infecção e mais mortes", compara.

OUVIDORIA

Aladilce também é ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, órgão que já realizou sete audiências virtuais para discutir as implicações da Covid-19 em Salvador, incluindo reuniões com lideranças de bairro e autoridades da saúde. Na sessão da Câmara realizada na terça-feira (14), ela pontuou a necessidade de se fazer uma sessão temática para colocar o tema em debate.

"Propus essa iniciativa para ouvir a população, reunindo autoridades sanitárias, infectologistas, epidemiologistas, e também os empresários, comerciantes e associação de shoppings. Precisamos ouvir a sociedade, os vereadores, numa escuta conjunta e ampla. Sobretudo, precisamos de união para enfrentar esse momento, o qual pede que um denominador comum seja encontrado, buscando uma saída que possibilite superar a crise instalada", finaliza.

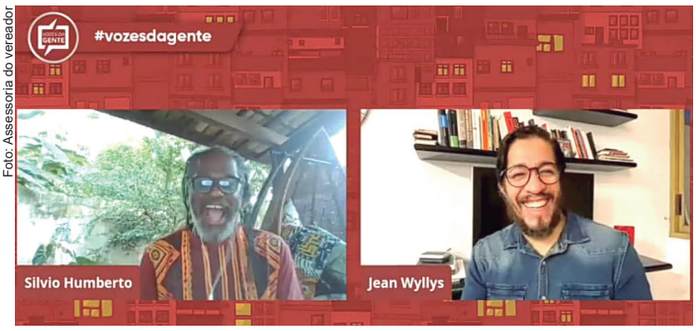
Sílvio Humberto entrevista Jean Wyllys no "Vozes da Gente"

Vereador diz que programa tem como objetivo visibilizar pautas sociais

O jornalista, professor, escritor e ex-deputado federal Jean Wyllys foi o convidado de estreia do programa "Vozes da Gente", no canal do Youtube, apresentado pelo vereador Sílvio Humberto (PSB). Os dois colocaram no centro da discussão temas como o racismo e a homofobia na política.

A entrevista aconteceu na tarde de segunda-feira (13), e contou com diversas revelações do ex-deputado federal. "Temas de gênero e racial precisam ser enfrentados e estar na base de qualquer programa", afirmou o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



FAKE NEWS

Ativista LGBTQIA+, Jean Wyllys também relatou sobre os preconceitos que permeiam em sua vida desde a infância. "O que me afastou da igreja católica foi a minha homossexualidade. Os traços da minha identidade sexual começaram a aparecer e eu vi que a igreja é uma das fontes de homofobia, que inclusive estava internalizando", comentou.

Durante a entrevista o vereador Sílvio Humberto abordou a repercussão da pesquisa sobre fake News que o jornalista tem desenvolvido fora do Brasil. E ressaltou o prejuízo provocado por notícias falsas. "As fake news desconstroem a nossa história. Quanto desgaste de tempo e energia tivemos para revelar a verdade sobre a princesa Isabel e o ato abolicionista", exemplificou.

O golpe sofrido pela presidente Dilma, a atuação do ex-juiz e ex-ministro da Justiça Sergio Moro e a Operação Lava Jato também foram assuntos abordados na entrevista.

"O Vozes da Gente tem como objetivo visibilizar pautas sociais e do povo preto. Contar com Jean Willys na estreia foi motivo de muita alegria para todos nós, pois sua história de luta por igualdade de direitos o credenciou para se tornar a grande referência que é", finalizou Sílvio Humberto. A entrevista completa está disponível no https://bityli.com/wQr5e

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de julho de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 161/2020

Enquadramento de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador no quadro de servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador ativos e inativos, constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, **enquadrados** no cargo de nível auxiliar de Auxiliar Legislativo Municipal, no cargo de nível médio de Assistente Legislativo Municipal e cargo de nível superior de Enfermeiro, como servidores do quadro de pessoal ativos e inativos da Câmara Municipal de Salvador, por força da sentença prolatado no Processo Judicial nº 0073996-82.2001.8.05.0001.

Parágrafo Único. Os servidores que no momento da promulgação desta Lei se encontrarem aposentados ou em situação de pensão por morte, terão a condição funcional proveniente do enquadramento informada ao Fundo de Previdência Municipal do Salvador – FUMPRES, para as devidas alterações dos seus proventos ou pensões.

Art. 2º. As parcelas que irão compor a remuneração dos servidores enquadrados neste Poder Legislativo, serão compostas de:

I - Vencimento dos cargos de: Auxiliar Legislativo Municipal, Grupo "1", Classe "A", Nível Auxiliar; Assistente Legislativo Municipal, Grupo "1", Classe "A", Nível Médio; e Enfermeiro, Grupo "1", Classe "A", Nível Superior;

II - Gratificação de Avanço por Competência – Nível "1" da Tabela referente ao Cargo;

III - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço sobre o vencimento base, correspondente ao tempo de serviço oriundo da Prefeitura Municipal de Salvador;

F-PL-010-03

IV - Estabilidade Econômica da Função de Confiança/Cargo em Comissão, com o valor correspondente àquele adquirido na Prefeitura Municipal de Salvador.

Parágrafo Único – Os incisos I e II deste artigo estão amparados pela Lei Municipal nº 9.206/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de de de 2020.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2020

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS

SERVIDOR	CARGO	GRUPO DO VENCIMENTO	CLASSE DO VENCIMENTO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
ALAIDE SILVA DA PAIXAO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	ATIVA
CREMILDES MARIA NUNES DO ROSARIO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	ATIVA
LUCIANO DE CASSIO DOS ANJOS VEIMROBER	AUXILIAR LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	ATIVO
JORGE BELEM DOS SANTOS	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	ATIVO
IARA SANTOS MOUTINHO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	ATIVA
DEOCLECIO DE ANDRADE NETO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	FALECIDO
IRENE BRITO NASCIMENTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	APOSENTADA
NORMA MARIA MASCARENHAS FONTOURA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	APOSENTADA
LAURENICE NUNES SACRAMENTO	ENFERMEIRA	1	A	APOSENTADA
MARIA LUCIA FALCAO PIMENTA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	A	APOSENTADA

JUSTIFICATIVA

Manifesta a Procuradoria da Câmara Municipal do Salvador, com base na sentença proferida no processo judicial nº 0073996-82.2001.8.05.0001, o enquadramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, citados no ANEXO ÚNICO, no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Salvador, e para tanto deve ser objeto de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Salvador, na forma do art. 25, §3º, I da Lei Orgânica Municipal de Salvador, para apreciação do Plenário, nos termos do art. 178, § 2º, do regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em respeito ao arts. 37, X, 51, IV, 52, XIII da Constituição Federal do Brasil de 1988.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº401/2020

Considerando que no documento intitulado "Retomada Salvador: Protocolos e Critérios de Reabertura", recentemente divulgado pela Prefeitura Municipal de Salvador e pelo Governo do Estado da Bahia, consta que os Shoppings Centers e Centros Comerciais, além de cumprirem o protocolo geral, ficam sujeitos a uma série de medidas específicas, em especial à "testagem inicial e a cada 21 dias, conforme protocolo da vigilância epidemiológica";

Considerando que os testes para detecção do SARS-CoV-2, causador da COVID-19, possuem um custo elevado;

Considerando, ademais, que os comerciantes de uma forma geral e os lojistas de Shoppings Centers e Centros Comerciais em especial já sofreram severas perdas em razão da atual pandemia, de forma que as suas finanças se encontram combalidas, assim como que a retomada, em que pese constitua um importante passo, não resolverá de imediato a situação ora descrita;

Considerando ainda que os demais setores contemplados no documento acima citado, inclusive os estabelecimentos comerciais de rua com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados) não estão sujeitos à mesma exigência;

Considerando, por fim, que a testagem indiscriminada a cada 21 (vinte e um) dias se revela providência de pouca ou nenhuma eficácia, sendo suficiente as demais medidas constantes do protocolo geral e do protocolo específico para Shoppings Centers e Centros Comerciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que, considerando os argumentos acima expostos, reavalie a necessidade de realização de "testagem inicial e a cada 21 dias" como condição para a reabertura de Shopping Centers e Centros Comerciais, excluindo tal exigência do protocolo de reabertura já anunciado.

Salvador, 08 de julho de 2020.

ZÉ TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº402/2020

Considerando que no documento intitulado "Retomada Salvador: Protocolos e Critérios de Reabertura", recentemente divulgado pela Prefeitura Municipal de Salvador e pelo Governo do Estado da Bahia, consta que os Shoppings Centers e Centros Comerciais, além de cumprirem o protocolo geral, ficam sujeitos a uma série de medidas específicas, em especial à "testagem inicial e a cada 21 dias, conforme protocolo da vigilância epidemiológica";

Considerando que os testes para detecção do SARS-CoV-2, causador da COVID-19, possuem um custo elevado;

Considerando, ademais, que os comerciantes de uma forma geral e os lojistas de Shoppings Centers e Centros Comerciais em especial já sofreram severas perdas em razão da atual pandemia, de forma que as suas finanças se encontram combalidas, assim como que a retomada, em que pese constitua um importante passo, não resolverá de imediato a situação ora descrita;

Considerando ainda que os demais setores contemplados no documento acima citado, inclusive os estabelecimentos comerciais de rua com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados) não estão sujeitos à mesma exigência;

Considerando, por fim, que a testagem indiscriminada a cada 21 (vinte e um) dias se revela providência de pouca ou nenhuma eficácia, sendo suficiente as demais medidas constantes do protocolo geral e do protocolo específico para Shoppings Centers e Centros Comerciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia que, considerando os argumentos acima expostos, reavalie a necessidade de realização de "testagem inicial e a cada 21 dias" como condição para a reabertura de Shopping Centers e Centros Comerciais, excluindo tal exigência do protocolo de reabertura já anunciado.

Salvador, 08 de julho de 2020.

ZÉ TRINDADE

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº403/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que subiu para 95.536 o número de casos confirmados de coronavírus na Bahia. O número de óbitos também aumentou, agora são 2.277. Os casos confirmados ocorreram em 393 municípios do estado, com maior proporção em Salvador (43,66%)[1];

CONSIDERANDO que, na manhã do sábado (13/06), o prefeito ACM Neto anunciou parceria com o Hospital Salvador, localizado na Federação, para atender os pacientes vítimas da covid-19[2];

CONSIDERANDO que a Maternidade Climério de Oliveira (MCO) — unidade docente-assistencial de obstetrícia, neonatologia e saúde perinatal da Universidade Federal da Bahia, referência para o tratamento de pacientes com gravidez de alto risco no Estado, administrada pela estatal federal que gere hospitais universitários, a Ebserh — aluga cinco dos oito andares do Hospital Salvador desde setembro de 2017, quando iniciou a reforma de suas instalações no bairro de Nazaré[3];

CONSIDERANDO que a 12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, determinou, no dia 14/06, em caráter liminar, a suspensão da assinatura do contrato entre o Município de Salvador e o Hospital Salvador para a instalação de leitos de atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus. A decisão foi motivada após ação civil pública ajuizada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) solicitando a imediata interrupção da instalação dos leitos no Hospital Salvador, uma vez que cinco dos oito andares da unidade estão alugados para funcionamento dos serviços hospitalares da Maternidade Climério de Oliveira - unidade assistencial da Universidade - até a finalização da reforma da sua sede, em Nazaré;

CONSIDERANDO que no dia 1º de julho o Tribunal Regional Federal da 1ª região determinou a suspensão da instalação dos leitos Covid-19 no Hospital Salvador. A decisão foi tomada após recurso – agravo de instrumento – interposto pela Universidade Federal da Bahia (UFBA);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde incluiu gestantes e puérperas no grupo de risco para o novo coronavírus — ou seja, para o grupo de pessoas que têm mais chance de que a doença evolua para quadros graves. De acordo com informações da pasta, todas as grávidas ou mulheres que deram à luz estão mais suscetíveis aos efeitos da Covid-19 por até 45 dias após o parto. Antes, vinham sendo consideradas grupo de risco apenas gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO que de acordo com o documento técnico RECOMENDAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DOS BEBÊS, assinada por diversas organizações que defendem a humanização do parto e nascimento, alerta que "gestações são na maioria das vezes processos fisiológicos e saudáveis e muitas gestantes estão em quarentena. Hospitais gerais têm sido demandados por pessoas doentes, muitas delas portadoras de coronavírus, e não são ambientes adequados para pessoas higidas em trabalho de parto e seus acompanhantes. Assim, a assistência ao parto deve ser reorganizada priorizando-se maternidades de baixo risco e Centros de Parto Normal";

CONSIDERANDO que a medida, parceria entre a Prefeitura e o Hospital Salvador para atender pacientes vítimas da covid-19, é de todo imprópria e perigosa para a saúde de gestantes, puérperas e recém-nascidos, além do corpo técnico da MCO-UFBA/Ebserh, já que, de acordo com pareceres técnicos solicitados pela MCO e pela Ebserh, o hospital não oferece nenhuma condição de isolamento entre as alas, obrigando o compartilhamento de espaços comuns nas instalações da unidade. Mais grave ainda: as próprias UTIs – Neonatal e de Covid – ficariam no mesmo andar, separadas apenas por uma precária divisória removível, contrariando todas as normas que regem instalações hospitalares;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, firmar parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para que seja cedido o anexo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), com a finalidade de ampliar o número de leitos (enfermaria e UTI) disponibilizados a quem contrair o coronavírus.

Salvador, 09 de julho de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

[1] http://www.saude.ba.gov.br/2020/07/08/bahia-registra-3-582-casos-de-covid-19-nas-ultimas-24-horas/
[2] https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/acm-neto-anuncia-parceria-com-hospital-salvador-e-novos-leitos-de-uti/
[3] https://ufba.br/ufba_em_pauta/ufba-nao-permitira-tratamento-de-covid-no-mesmo-espaco-que-atende-gestantes-e-bebes

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº404/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que subiu para 88.279 o número de casos confirmados de coronavírus na Bahia. O número de óbitos também aumentou, agora são 2.168. Os casos confirmados ocorreram em 392 municípios do estado, com maior proporção em Salvador (44,17%)[1];

CONSIDERANDO que em questão de meses a Covid-19 mudou a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo. Esforços de quarentena, como fechamento de escolas e restrições de movimento, embora considerados necessários, estão alterando as rotinas dessas crianças/adolescentes e os sistemas de apoio. Infelizmente a pandemia do novo coronavírus deixou algumas crianças e adolescentes mais vulneráveis à violência e ao sofrimento psicossocial, tendo em vista que a maioria dos autores são pessoas próximas às vítimas;

CONSIDERANDO que as organizações que trabalham na rede de proteção social são de extrema importância na interrupção do ciclo de violência sofrida por crianças e adolescentes, bem como a superação dos traumas, dos danos secundários e demais sequelas deixadas pela vivência na situação de violência;

CONSIDERANDO que dois fatores são fundamentais quando se fala em contágio e propagação de uma doença: o quão exposta a pessoa está e a proximidade de contato que ela tem com os outros. Os indivíduos que atuam no enfretamento a violência contra as crianças e adolescentes precisam de mais interação social e estão com maior chance de contrair o COVID-19;

[1] http://www.saude.ba.gov.br/2020/07/06/bahia-registra-1-231-casos-novos-de-covid-19-e-61-obitos-em-24-horas/

F-PL-014-03

CONSIDERANDO que a Prefeitura anunciou a testagem rápida de 31.470 profissionais em Salvador que estão atuando na linha de frente ao combate à COVID-19[2];

CONSIDERANDO que trazer segurança e conforto para os indivíduos que atuam no enfretamento a violência contra as crianças e adolescentes, dar a capacidade dessas (es) profissionais continuarem fazendo a sua atividade sem tanto medo e preocupação com a contaminação e, também, impedir que sejam um vetor de transmissão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que estenda a testagem rápida para o diagnóstico da COVID-19 para as pessoas que atuam nas organizações da sociedade civil que estão na linha de frente no enfrentamento às violações de direitos das crianças e adolescentes, haja vista estarem com alto risco de contágio.

Salvador, 06 de julho de 2020.

MARCOS MUXDES
Vereador pelo PSOL

[2] http://www.saude.salvador.ba.gov.br/prefeitura-fara-testagem-em-mais-de-30-mil-profissionais-contra-a-covid-19/

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº405/2020

Considerando que a luz ultravioleta (UV) já é utilizada há bastante tempo para eliminar germes, patógenos, bactérias, fungos e bolores em vários setores das indústrias farmacêuticas e de bebidas e em ambientes hospitalares;

Considerando que a radiação UV atua sobre os ácidos nucleicos, o DNA e o RNA, no caso, dos organismos, promovendo mutações e que quando um organismo é exposto a uma dose alta dessa radiação, muitas mutações desse tipo irão ocorrer;

Considerando que os vírus podem persistir durante muitas horas em diversas superfícies, como metais, vidros, plásticos e madeiras;

Considerando que diferentemente dos outros métodos empregados para a desinfecção, a radiação UV-C é capaz de proporcionar uma inativação rápida e eficaz dos microrganismos que atua diretamente no material genético de bactérias, fungos e vírus;

Considerando que a radiação UV-C é considerado germicida, ou seja, capaz de inativar bactérias, fungos e vírus em superfícies, ar e ambientes;

Considerando que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

Considerando que no caso do novo Coronavírus, os raios ultravioletas agem dissociando moléculas e as informações genéticas do vírus, em uma ação que elimina a capacidade de infectar seres humanos;

Considerando que o transporte público (ônibus e metrô) são os principais locais de aglomeração de pessoas atualmente em nossa cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a utilização de aparelhos de UV-C para a desinfecção nos ônibus públicos da capital, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

Salvador, 06 de julho de 2020.

MAURÍCIO TRINDADE

MOÇÃO Nº 47/20.....Aplausos à Universidade Federal da Bahia – UFBA por ter sido eleita uma das duzentas melhores jovens universidades do mundo no ranking do Times Higher Education (THE).
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 48/20.....Pesar pelo falecimento da Professora Valdelice Alves do Sacramento, aos 91 anos, ocorrido no dia 13 de julho de 2020, no Hospital Santa Izabel, em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 325/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JURACI SANTOS DE BARROS**, cadastro: 18.576, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 326/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear GABRIEL BARBOSA TIBURCIO DA LUZ**, cadastro: 18.578, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 327/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear VANDER CORREIA DA SILVA**, cadastro: 18.580, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 328/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TIAGO FERREIRA**, cadastro: 18.582, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 331/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TAMIRES SANTOS CERQUEIRA MENEZES**, cadastro: 18.583, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 332/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear DANIEL DOS SANTOS VIANA**, cadastro: 18.585, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 333/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear MICHELLE HOLANDA PAVESE**, cadastro: 18.579, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 334/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear SAMUEL CORREIA DA SILVA**, cadastro: 18.581, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 335/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TARSILA CAMPOS BRAGA**, cadastro: 18.584, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 336/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JOSIANE ALCANTARA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEREDO**, cadastro: 14.469, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 337/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JOSIANE ALCANTARA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEREDO**, cadastro: 14.469, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 338/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear LIDINEI SANTOS COUTO**, cadastro: 18.586, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 339/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CRISTOVAO CARLOS CONCEICAO DO NASCIMENTO**, cadastro: 18.587, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 340/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CAIO ASSIS LOPES DOS SANTOS**, cadastro: 18.590, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 341/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cadastro: 18.577, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 342/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JOAO RIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, cadastro: 18.589, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 343/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JEFFERSON AUGUSTO CARRERA PEIXOTO JUNIOR**, cadastro: 18.594, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 344/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear DANIEL AMORIM DOS ANJOS**, cadastro: 18.588, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 345/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FRANKSINEUMA ALBERTINA DE SOUZA**, cadastro: 18.591, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 346/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUSA**, cadastro: 18.596, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 347/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RODRIGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, cadastro: 17.782, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 348/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar BARBARA REJANE LOPES CAVALCANTE**, cadastro: 16.177, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 349/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar HELDER COELHO PORTO FILHO**, cadastro: 18.533, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 350/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar VALERIA COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA ALCANTARA**, cadastro: 17.666, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 351/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar UEDSON DE FREITAS TAVARES**, cadastro: 17.261, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 352/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar EDILENE PORTELA ROCHA**, cadastro: 18.341, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 353/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LUANA ALMEIDA PASSOS**, cadastro: 17.526, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 354/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar MARCIO SANTOS FERREIRA**, cadastro: 18.293, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 355/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JOSE MARIO SANTOS ABREU**, cadastro: 17.672, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 356/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar CLAUDIO EMANUEL ABDALA DE SANTANA**, cadastro: 18.134, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 357/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RAIMUNDA NERI PAIXAO**, cadastro: 16.916, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 18,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 358/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar DANIEL JEREMIAS BONFIM DE ASSIS**, cadastro: 18.328, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 359/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso

de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar DENILSON DA SILVA**, cadastro: 15.424, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 360/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FABIO PABLO DE ALMEIDA SANTANA**, cadastro: 14.911, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

ATO N.º 361/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FABIO PABLO DE ALMEIDA SANTANA**, cadastro: 14.911, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de julho de 2020. Salvador, 16 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 362/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ANDREA LUIZA RAMOS CERQUEIRA	17.073	G 29	G 08	01/07/2020
MARIA DOMINGAS DEMETRIO DE OLIVEIRA	18.413	G 24	G 22	01/07/2020
MARCOS VINNICIUS AGAPITO ALVES	17.936	G 18	G 25	01/07/2020
KATLEN GLAUCIA DE OLIVEIRA ROCHA	17.716	G 11	G 12	06/07/2020
JOSINETE DE FRANCA SANTOS	18.377	G 28	G 29	01/07/2020
LUIS ROBERTO DE SANTANA MAGALHAES	18.378	G 26	G 29	01/07/2020
ANDREIA SILVA GIUDICE DOS SANTOS	16.441	G 11	G 27	01/07/2020
MADSON SILVA DE SOUZA	15.536	G 05	G 06	01/07/2020
EDVALDA DOS SANTOS ALMEIDA	17.924	G 19	G 22	01/07/2020
MOYSES FERREIRA DA SILVA	18.454	G 05	G 06	01/07/2020
SANDRA CAMPOS MONTEIRO FREIRE	18.296	G 20	G 25	01/07/2020
EDIELSON DA SILVA TELES	17.926	G 23	G 27	01/07/2020
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	17.783	G 25	G 27	01/07/2020
JACKSON DIAS DA SILVA	15.678	G 05	G 07	01/07/2020
CARLA BARRAL SILVA	18.016	G-29	G-05	01/07/2020

Salvador, 16 de Julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 363/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear DANIELA COSTA CRUZ**, cadastro: 18.597, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2020. Salvador, 17 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Pagamento Auxílio-Alimentação em Pecúnia

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	871/2020

RETIFICAÇÃO:

No **EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA** publicado no D.O.L. de 15 de julho de 2020, página 10:

Onde se lê:

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 3º e 4º quinquênios

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	PERÍODO
3320	Valfran Facchinetti Ribeiro	791/2020	02/03/2020 a 30/05/2020

Leia-se:

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 3º e 4º quinquênios

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	PERÍODO
3320	Valfran Facchinetti Ribeiro	791/2020	06/07/2020 a 01/01/2021

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:15	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:15	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:30	CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
17:05	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**